



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.435/2002

“Dispõe sobre aprovação de loteamento da Vila Distrito do Buriti é da outra providência”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado em todos seus termos o loteamento urbano da Vila do Distrito do Buriti, com área de 98,00,00hac (noventa e oito hectares), localizados nas áreas remanescentes restituídas dos posseiros, conforme RG número 8.101, de 25 de fevereiro de 2002, da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso e mapa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 03 de dezembro de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal